

**LEI MUNICIPAL Nº 4971**  
**PROJETO DE LEI Nº 5374**

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO FUNDO-MG, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DE S.S.PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 35.957,50 (*trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos*) por mês para o Fundo Municipal de Saúde de Poço Fundo-MG, a título de contribuição, através de Convênio de Cooperação a ser firmado entre os respectivos Entes Públicos, com objetivo de promover ações e serviços de saúde aos pacientes do Município de São Sebastião do Paraíso junto aquela municipalidade.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Art. 3º** – Fica criada a dotação no orçamento de 2023: CÓDIGO 02 08 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código 10 302 1001 2.122 – MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAÚDE; Código 33. 40. 41 – Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Transferência a Municípios – Contribuição.

**Art. 4º** - Para atendimento ao repasse mencionado no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 431.490,00 (*Quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais*), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
XXX	02 08 02	10 302 1001 2.122 334041	R\$ 431.490,00
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 431.490,00</b>

**Art. 5º** – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais e ou totais das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações e nos termos art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
806	02 08 02	10 302 1001 2.122 339039	R\$ 431.490,00
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 431.490,00</b>

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 4º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

**Art. 7º** – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial mencionado acima, a correspondente adequação ao PPA e a LDO vigente no corrente exercício.

**Art. 8º** – O detalhamento do objeto previsto no art. 1º desta Lei será regulamentado por Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal mediante aprovação por resolução junto ao Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, e firmado mediante Termo de Convênio de Cooperação entre os respectivos Entes Públicos.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.



**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Publicação AMM  
Ano XV / N: 3522  
Data: 25/05/2023